

## ATA ORDINÁRIA 08/2024

Aos quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se os Ver. Carla Reis, Ver. Jerônimo Terra Rolim e a Ver. Carmen Lucia Seibt de Moraes, na condição de membros da CCJ-R, para discutir e deliberar os seguintes projetos de leis:

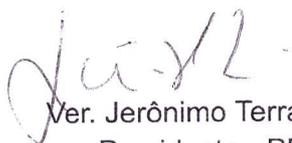
**PLO 12/2024** - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **“Autoriza o Poder Executivo a aprovar projeto de ampliação em regime de projeto especial, nos termos da Lei Complementar nº 32/2012.”** Após a relatoria favorável entregue pelo vereador Jerônimo Terra Rolim, os demais vereadores acompanharam o relator, opinando pela viabilidade do presente projeto, o mesmo pode ser submetido a plenário para sua deliberação.

**PLO 13/2024** - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: **“Altera a Lei Municipal nº 4.852, de 19 de março de 2024, que concede aumento real às categorias funcionais que especifica, aos Conselheiros Tutelares e estagiários.”**. Após a relatoria favorável entregue pela vereadora Carmen Lucia Seibt de Moraes, os demais vereadores acompanharam a relatora, opinando pela viabilidade do presente projeto, o mesmo pode ser submetido a plenário para sua deliberação.

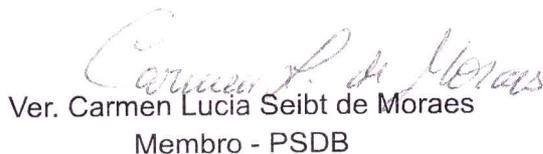
**PLO 14/2024** - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **“Altera dispositivo na Lei Municipal nº 4.435, de 1º de abril de 2020.”**. Após a relatoria favorável entregue pela vereadora Carla Reis, os demais vereadores acompanharam a relatora, opinando pela viabilidade do presente projeto, o mesmo pode ser submetido a plenário para sua deliberação.

**PLL 03/2024** - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **“O presente Projeto de Lei tem por finalidade dar denominação ao Centro Esportivo do Grande Canelinha, situado no Bairro São Lucas, passando a ser denominado como Centro Esportivo Isabella Orsolin.”**. Após a distribuição da relatoria, o vereador Jerônimo Terra Rolim, vai apresentar seu parecer na próxima reunião da comissão.

Como mais nada há para ser tratado no presente momento, encerra-se a presente reunião.



Ver. Jerônimo Terra Rolim  
Presidente - PDT



Ver. Carmen Lucia Seibt de Moraes  
Membro - PSDB



Ver. Carla Reis  
Membro - MDB



## ATA ORDINÁRIA 08/2024

Aos quatro dias do mês de Abril de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se os Ver. Roberto Mauro Grulke, Ver. Emilia Guedes Fulcher e o Ver. Merlin Jone Wuff na condição de membro da COFT. Na oportunidade, de forma ordinária foram discutidos e deliberados os seguintes projetos de leis:

**PLO 12/2024** - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **“Autoriza o Poder Executivo a aprovar projeto de ampliação em regime de projeto especial, nos termos da Lei Complementar nº 32/2012.”** Disso, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

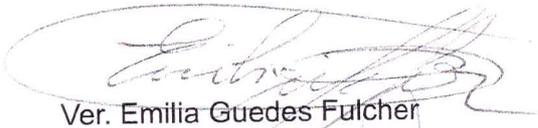
**PLO 13/2024** - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: **“Altera a Lei Municipal nº 4.852, de 19 de março de 2024, que concede aumento real às categorias funcionais que especifica, aos Conselheiros Tutelares e estagiários.”**. Disso, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

**PLO 14/2024** - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: **“Altera dispositivo na Lei Municipal nº 4.435, de 1º de abril de 2020.”**. Disso, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

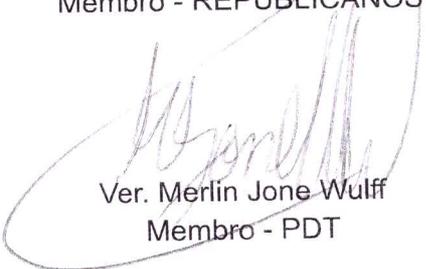
**PLL 03/2024** - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: **“O presente Projeto de Lei tem por finalidade dar denominação ao Centro Esportivo do Grande Canelinha, situado no Bairro São Lucas, passando a ser denominado como Centro Esportivo Isabella Orsolin.”**. Disso, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

Como mais nada há para ser tratado no presente momento, encerra-se a presente reunião.

Ver. Roberto Mauro Grulke  
Presidente - MDB



Ver. Emilia Guedes Fulcher  
Membro - REPUBLICANOS



Ver. Merlin Jone Wuff  
Membro - PDT



## ATA ORDINÁRIA 08/2024

Aos quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se os Vereadores José Vellinho Pinto, Ver. Marcelo Vargas Savi e o Ver. Alberi Dias na condição de membros da CDES, para discutir e analisar os seguintes projetos de lei:

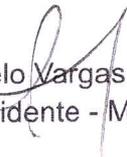
**PLO 12/2024** - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: **“Autoriza o Poder Executivo a aprovar projeto de ampliação em regime de projeto especial, nos termos da Lei Complementar nº 32/2012.”**.

Disso, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

**PLO 13/2024** - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: **“Altera a Lei Municipal nº 4.852, de 19 de março de 2024, que concede aumento real às categorias funcionais que especifica, aos Conselheiros Tutelares e estagiários.”**. Disso, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros dessa comissão, por unanimidade, solicitaram que seja encaminhado ao Poder Executivo, ofício referente a possibilidade de inclusão dos Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias, Enfermeiro, Enfermeiro II, e Enfermeiro III, para o aumento real de 3%, concedido às demais categorias, bem como que seja protocolado requerimento para reunião com o secretário da pasta responsável para a entrega do mesmo.

**PLO 14/2024** - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: **“Altera dispositivo na Lei Municipal nº 4.435, de 1º de abril de 2020”**. Disso, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros dessa comissão, solicitaram que seja encaminhada a prestação de contas referente a contrapartida da empresa, citada no presente projeto.

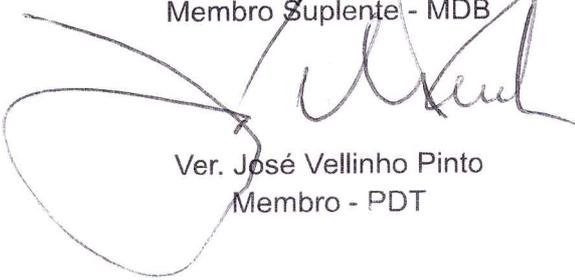
Como mais nada há para ser tratado no presente momento, encerra-se a presente reunião.



Marcelo Vargas Savi  
Presidente - MDB



Ver. Alberi Galvani Dias  
Membro Suplente - MDB



Ver. José Vellinho Pinto  
Membro - PDT



## ATA ORDINÁRIA 08/2024

Aos quatro dias do mês de Abril de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se os Ver. Roberto Mauro Grulke, Ver. Emilia Guedes Fulcher e o Ver. Merlin Jone Wuff na condição de membro da COFT. Na oportunidade, de forma ordinária foram discutidos e deliberados os seguintes projetos de leis:

**PLO 12/2024** - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **“Autoriza o Poder Executivo a aprovar projeto de ampliação em regime de projeto especial, nos termos da Lei Complementar nº 32/2012.”** Disso, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

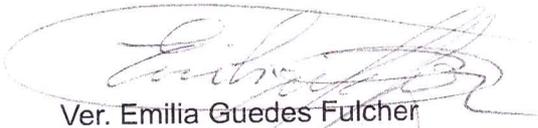
**PLO 13/2024** - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: **“Altera a Lei Municipal nº 4.852, de 19 de março de 2024, que concede aumento real às categorias funcionais que especifica, aos Conselheiros Tutelares e estagiários.”**. Disso, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

**PLO 14/2024** - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: **“Altera dispositivo na Lei Municipal nº 4.435, de 1º de abril de 2020.”**. Disso, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

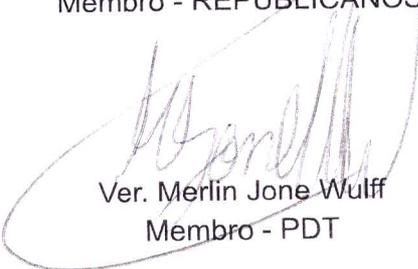
**PLL 03/2024** - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: **“O presente Projeto de Lei tem por finalidade dar denominação ao Centro Esportivo do Grande Canelinha, situado no Bairro São Lucas, passando a ser denominado como Centro Esportivo Isabella Orsolin.”**. Disso, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

Como mais nada há para ser tratado no presente momento, encerra-se a presente reunião.

Ver. Roberto Mauro Grulke  
Presidente - MDB



Ver. Emilia Guedes Fulcher  
Membro - REPUBLICANOS



Ver. Merlin Jone Wuff  
Membro - PDT



## ATA ORDINÁRIA 08/2024

Aos quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se os Vereadores José Vellinho Pinto, Ver. Marcelo Vargas Savi e o Ver. Alberi Dias na condição de membros da CDES, para discutir e analisar os seguintes projetos de lei:

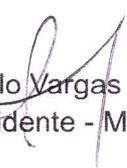
**PLO 12/2024** - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: **“Autoriza o Poder Executivo a aprovar projeto de ampliação em regime de projeto especial, nos termos da Lei Complementar nº 32/2012.”**.

Disso, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

**PLO 13/2024** - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: **“Altera a Lei Municipal nº 4.852, de 19 de março de 2024, que concede aumento real às categorias funcionais que especifica, aos Conselheiros Tutelares e estagiários.”**. Disso, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros dessa comissão, por unanimidade, solicitaram que seja encaminhado ao Poder Executivo, ofício referente a possibilidade de inclusão dos Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias, Enfermeiro, Enfermeiro II, e Enfermeiro III, para o aumento real de 3%, concedido às demais categorias, bem como que seja protocolado requerimento para reunião com o secretário da pasta responsável para a entrega do mesmo.

**PLO 14/2024** - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: **“Altera dispositivo na Lei Municipal nº 4.435, de 1º de abril de 2020”**. Disso, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros dessa comissão, solicitaram que seja encaminhada a prestação de contas referente a contrapartida da empresa, citada no presente projeto.

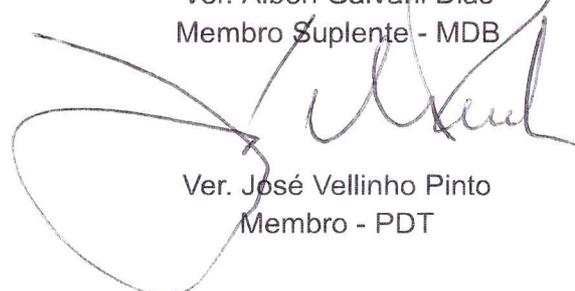
Como mais nada há para ser tratado no presente momento, encerra-se a presente reunião.



Marcelo Vargas Savi  
Presidente - MDB



Ver. Alberi Galvani Dias  
Membro Suplente - MDB



Ver. José Vellinho Pinto  
Membro - PDT



Imprimir



**Câmara Municipal de Canela - RS de Canela - RS**  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

**RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO**

Código do Documento: **Pe1676c9c199f0b4e60c770cbf884f72cK14364**

Tipo de Proposição:  
**Projeto de Lei (13)**

Autor: **Poder Executivo - Poder Executivo**

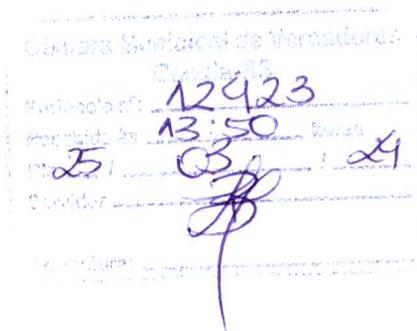
Enviada por:  
**poderexecutivo**

Descrição: **Altera a Lei Municipal nº 4.852, de 19 de março de 2024, que concede aumento real às categorias funcionais que especifica, aos Conselheiros Tutelares e estagiários.**

Data de Envio:  
**25/03/2024 09:16:13**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

\_\_\_\_\_  
Poder Executivo - Poder Executivo







Ofício SMGP/REDOF nº 055-80/2024.

Canela, 25 de março de 2024.

AO  
EXMO. SENHOR  
JEFFERSON DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº 13/2024.

SESSÃO ORDINÁRIA  
Canela, 08/04/24  
APROVADO POR UNANIMIDADE

Secretário

Senhor Presidente.

Encaminhamos para apreciação dos Senhores Vereadores o Projeto de Lei nº 13/2024, que *"Altera a Lei Municipal nº 4.852, de 19 de março de 2024, que concede aumento real às categorias funcionais que especifica, aos Conselheiros Tutelares e estagiários."*

O presente Projeto de Lei visa adequar a Lei Municipal nº 4.852, de 19 de março de 2024, visando realizar uma correção pontual no artigo 4º da mencionada lei, a fim de estabelecer de forma clara e justa a aplicação do aumento salarial.

Tal proposição visa conceder o aumento estabelecido pela Lei Municipal nº 4.852/2024 aos Técnicos de Enfermagem, bem como explicitar que os cargos de Enfermeiro II e Enfermeiro III se incluem nas exceções dispostas no artigo 4º da referida Lei, visto que, assim como o cargo de Enfermeiro, já recebem acima do piso nacional da categoria.

É imprescindível ressaltar que a medida proposta visa adequar o vencimento básico do cargo de Técnico de Enfermagem, tornando-o equivalente aos demais cargos técnicos a nível médio do quadro de cargos de provimento efetivo, promovendo o aumento salarial de forma justa, visto que o nível de escolaridade, habilitação legal e registro no conselho da classe são equivalentes.

Por fim, destacamos que a presente alteração visa garantir a transparência e a segurança jurídica na concessão de aumentos salariais, evitando interpretações ambíguas e contribuindo para a eficiência na gestão dos recursos públicos.

Diante do exposto, submete-se o presente Projeto de Lei à apreciação e votação dos nobres pares que integram o Poder Legislativo.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

  
Constantino Orsolin  
Prefeito Municipal





PROJETO DE LEI Nº 13, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Altera a Lei Municipal nº 4.852, de 19 de março de 2024, que concede aumento real às categorias funcionais que especifica, aos Conselheiros Tutelares e estagiários.

Art. 1º Fica alterado o art. 4º da Lei Municipal nº 4.852, de 19 de março de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 4º O aumento previsto no art. 1º não se aplica aos vencimentos básicos referentes aos cargos de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias, Enfermeiro, Enfermeiro II e Enfermeiro III.”*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANELA.

Constantino Orsolin  
Prefeito Municipal



## **PARECER JURÍDICO Nº 16/2024**

**De:** Assessor Jurídico

**Para:** Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final – CCJR; Comissão de Finanças e Orçamento e Tributação - COFT; Comissão de Desenvolvimento Econômico e Social – CDES.

### **REFERÊNCIA: PLO 13/2024**

**Autoria:** Poder Executivo

**Projeto de Lei:** Altera a Lei Municipal nº 4.852, de 19 de março de 2024, que concede aumento real às categorias funcionais que especifica, aos Conselheiros Tutelares e estagiários.

Senhores Vereadores,

O Poder Executivo encaminha o presente projeto de lei com a seguinte justificativa:

O presente Projeto de Lei visa adequar a Lei Municipal nº 4.852, de 19 de março de 2024, visando realizar uma correção pontual no artigo 42 da mencionada lei, a fim de estabelecer de forma clara e justa a aplicação do aumento salarial.

Tal proposição visa conceder o aumento estabelecido pela Lei Municipal nº 4.852/2024 aos Técnicos de Enfermagem, bem como explicitar que os cargos de Enfermeiro II e Enfermeiro III se incluem nas exceções dispostas no artigo 42 da referida Lei, visto que, assim como o cargo de Enfermeiro, já recebem acima do piso nacional da categoria.

É imprescindível ressaltar que a medida proposta visa adequar o vencimento básico do cargo de Técnico de Enfermagem, tornando-o equivalente aos demais cargos técnicos a nível médio do quadro de cargos de provimento efetivo, promovendo o aumento salarial de forma justa, visto que o nível de escolaridade, habilitação legal e registro no conselho da classe são equivalentes.

Por fim, destacamos que a presente alteração visa garantir a transparência e a segurança jurídica na concessão de aumentos salariais, evitando interpretações ambíguas e contribuindo para a eficiência na gestão dos recursos públicos.

Diante do exposto, submete-se o presente Projeto de Lei à apreciação e votação dos nobres pares que integram o Poder Legislativo.



Quanto a iniciativa legislativa não existem impedimentos em razão do projeto de lei atender o que disciplina a Lei Orgânica de Canela em seu art. 34, inciso I<sup>1</sup>.

Trata o Projeto de Lei Ordinária n° 13, de 2024, de alteração legislativa para determinar o não alcance do aumento real para os servidores que possuem pisos salariais determinados pelo Governo Federal, dos quais, seus ajustes ultrapassam o valor concedido pelo aumento previsto na Lei n° 4.852, de 2024.

Quanto ao mérito, portanto, não se encontram impedimentos, visto que os servidores citados já receberam aumento salarial em razão do reajuste nacional.

Diante do exposto, tem-se pela viabilidade do Projeto de Lei Ordinária n° 13, de 2024, tendo em vista que se trata de ato vinculado à iniciativa do Prefeito e, não retira dos servidores direitos por estes percebidos.



**FABIANO DE ABREU FAES**

Assessor Jurídico da Câmara Municipal  
OAB/RS 79.337

---

<sup>1</sup> Art. 34. Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa dos projetos de lei que disponham sobre:  
I - criação, extinção ou transformação de cargos, funções ou empregos públicos na Administração direta ou autárquica, fixação do aumento de sua remuneração;  
[...]





**CÂMARA**  
DE VEREADORES DE CANELA

Parecer Nº: 16

**COMISSÃO: CCJR**

PLO Nº 13 PLLNº \_\_\_\_\_ VETO Nº \_\_\_\_\_ PDL Nº \_\_\_\_\_ PLC Nº \_\_\_\_\_ PRE Nº \_\_\_\_\_

DATA DE ENTRADA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ PEDIDO DE URGÊNCIA: SIM ( ) NÃO ( )

<b>PARECER JURÍDICO</b>	
DATA DA SOLICITAÇÃO:	DATA DA ENTREGA:
PARECER:	

**SOLICITAÇÕES DA COMISSÃO:**

---

---

---

---

---

---

Emenda nº.:	Data:	Entregue ( )sim ( ) não
Emenda nº.:	Data:	Entregue ( )sim ( ) não

**PARECER DA COMISSÃO:**

Apelo.

---

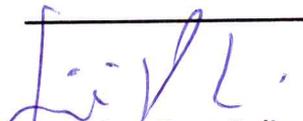
---

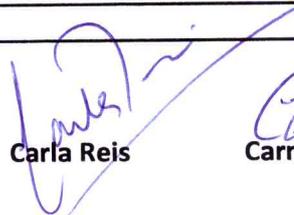
---

---

---

---

  
Jerônimo Terra Rolim  
PRESIDENTE

  
Carla Reis

  
Carmen Lúcia Seibt de Moraes

PROJETO RETIRADO -SIM ( ) NÃO ( ) Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_





**CÂMARA**  
DE VEREADORES DE CANELA

Parecer Nº: 14

**COMISSÃO: CDES**

PLO Nº 13 PLLNº \_\_\_\_\_ VETO Nº \_\_\_\_\_ PDL Nº \_\_\_\_\_ PLC Nº \_\_\_\_\_ PRE Nº \_\_\_\_\_

DATA DE ENTRADA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ PEDIDO DE URGÊNCIA: SIM ( ) NÃO ( )

<b>PARECER JURÍDICO</b>	
DATA DA SOLICITAÇÃO:	DATA DA ENTREGA:
PARECER:	

**SOLICITAÇÕES DA COMISSÃO:**

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

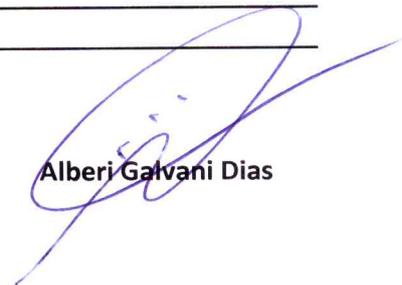
Emenda nº.:	Data:	Entregue ( )sim ( ) não
Emenda nº.:	Data:	Entregue ( )sim ( ) não

**PARECER DA COMISSÃO:**

Arto  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

  
 José Velhinho Pinto

  
 Marcelo Vargas Savi  
 Presidente

  
 Alberi Galvani Dias

PROJETO RETIRADO -SIM ( ) NÃO ( ) Data: / /





**CÂMARA**  
DE VEREADORES DE CANELA

Parecer Nº: 16

**COMISSÃO: COFT**

PLO Nº 13 PLLNº \_\_\_\_\_ VETO Nº \_\_\_\_\_ PDL Nº \_\_\_\_\_ PLC Nº \_\_\_\_\_ PRE Nº \_\_\_\_\_

DATA DE ENTRADA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ PEDIDO DE URGÊNCIA: SIM ( ) NÃO ( )

PARECER JURÍDICO	
DATA DA SOLICITAÇÃO:	DATA DA ENTREGA:
PARECER:	

SOLICITAÇÕES DA COMISSÃO:

Solicitamos orientação por  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Emenda nº.:	Data:	Entregue ( ) sim ( ) não
Emenda nº.:	Data:	Entregue ( ) sim ( ) não

**PARECER DA COMISSÃO:**

Como o mesmo atende os  
requisitos necessário retiramos  
o mesmo a apreciação da nobre  
caixa

Merlim Jone

Roberto Grulke  
Presidente

Emilia Guedes Fulcher

PROJETO RETIRADO - SIM ( ) NÃO ( ) Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_





CÂMARA  
DE VEREADORES DE CANELA

Ofício nº 48/2024

Canela, 11 de Abril de 2023.

A Sua Excelência  
Prefeito Municipal de Canela  
Sr. Constantino Orsolin  
Rua Dona Carlinda, 455  
CEP 95680-224 – Canela/RS

Assunto: **Solicitação de Comissão – PLO 13/2024**

Dirigimo-nos a Vossa Excelência, com as cordialidades de costume, atendendo a manifestação exarada pela Comissão de Desenvolvimento Econômico e Social - CDES, desta Casa Legislativa, acerca do PLO 13/2024, que “Altera a Lei Municipal nº 4.852, de 19 de março de 2024, que concede aumento real às categorias funcionais que especifica, aos Conselheiros Tutelares e estagiários.”.

Assim, manifestou-se a Comissão:

“...Os membros dessa comissão, por unanimidade, solicitaram que seja encaminhado ao Poder Executivo, ofício referente a possibilidade de inclusão dos Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias, Enfermeiro, Enfermeiro II, e Enfermeiro III, para o aumento real de 3%, concedido às demais categorias”.

Desta forma pedimos atenção de Vossa Excelência para adoção das medidas pleiteadas viabilizando uma melhor apreciação da matéria em comento.

Sem mais para o momento.  
Atenciosamente,

  
Jefferson de Oliveira  
Presidente do Legislativo Municipal

RECEBIDO  
12/04/24  
MUS FUCP



## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Relator Carmen Lucia Seibt de Moraes

PROJETO DE LEI ORDINÁRIO Nº 13/2024.

Autoria: Poder Executivo

### I - Relatório.

A vereadora Carmen Lucia Seibt de Moraes, que subscreve abaixo, procede neste momento ao relatório do Projeto de Lei Ordinário nº 13/2024, de autoria do Executivo Municipal, que **“Altera a Lei Municipal nº 4.852, de 19 de março de 2024, que concede aumento real às categorias funcionais que especifica, aos Conselheiros Tutelares e estagiários.”**

A justificativa do projeto de lei é a seguinte:

O presente Projeto de Lei visa adequar a Lei Municipal nº 4.852, de 19 de março de 2024, visando realizar uma correção pontual no artigo 4º da mencionada lei, a fim de estabelecer de forma clara e justa a aplicação do aumento salarial.

Tal proposição visa conceder o aumento estabelecido pela Lei Municipal nº 4.852/2024 aos Técnicos de Enfermagem, bem como explicitar que os cargos de Enfermeiro II e Enfermeiro III se incluem nas exceções dispostas no artigo 4º da referida Lei, visto que, assim como o cargo de Enfermeiro, já recebem acima do piso nacional da categoria.

É imprescindível ressaltar que a medida proposta visa adequar o vencimento básico do cargo de Técnico de Enfermagem, tornando-o equivalente aos demais cargos técnicos a nível médio do quadro de cargos de provimento efetivo, promovendo o aumento salarial de forma justa, visto que o nível de escolaridade, habilitação legal e registro no conselho da classe são equivalentes.

Por fim, destacamos que a presente alteração visa garantir a transparência e a segurança jurídica na concessão de aumentos salariais, evitando interpretações ambíguas e contribuindo para a eficiência na gestão dos recursos públicos.

Diante do exposto, submete-se o presente Projeto de Lei à apreciação e votação dos nobres pares que integram o Poder Legislativo.

A presente proposição tem como intuito adequar a Lei Municipal nº 4.852, de 19 de março de 2024, concedendo assim, aumento real para os cargos de Técnicos de Enfermagem.

Segue transcrito abaixo o parecer jurídico opinativo:

Senhores Vereadores,

O Poder Executivo encaminha o presente projeto de lei com a seguinte justificativa:

O presente Projeto de Lei visa adequar a Lei Municipal nº 4.852, de 19 de março de 2024, visando realizar uma correção pontual no artigo 42 da mencionada lei, a fim de estabelecer de forma clara e justa a aplicação do aumento salarial.

Tal proposição visa conceder o aumento estabelecido pela Lei Municipal nº 4.852/2024 aos Técnicos de Enfermagem, bem como explicitar que os cargos de Enfermeiro II e Enfermeiro III se incluem nas exceções dispostas no artigo 42 da referida Lei, visto que, assim como o cargo de Enfermeiro, já recebem acima do piso nacional da categoria.

É imprescindível ressaltar que a medida proposta visa adequar o vencimento básico do cargo de Técnico de Enfermagem, tornando-o equivalente aos demais cargos técnicos a nível médio do quadro de cargos de provimento efetivo, promovendo o aumento salarial de forma justa, visto que o nível de escolaridade, habilitação legal e registro no conselho da classe são equivalentes.

Por fim, destacamos que a presente alteração visa garantir a transparência e a segurança jurídica na concessão de aumentos salariais, evitando interpretações ambíguas e contribuindo para a eficiência na gestão dos recursos públicos.

Diante do exposto, submete-se o presente Projeto de Lei à apreciação e votação dos nobres pares que integram o Poder Legislativo.

Quanto a iniciativa legislativa não existem impedimentos em razão do projeto de lei atender o que disciplina a Lei Orgânica de Canela em seu art. 34, inciso I<sup>1</sup>.

Trata o Projeto de Lei Ordinária nº 13, de 2024, de alteração legislativa para determinar o não alcance do aumento real para os servidores que possuem pisos salariais determinados pelo Governo Federal, dos quais, seus ajustes ultrapassam o valor concedido pelo aumento previsto na Lei nº 4.852, de 2024.

Quanto ao mérito, portanto, não se encontram impedimentos, visto que os servidores citados já receberam aumento salarial em razão do reajuste nacional.

Diante do exposto, tem-se pela viabilidade do Projeto de Lei Ordinária nº 13, de 2024, tendo em vista que se trata de ato vinculado à iniciativa do

---

<sup>1</sup> Art. 34. Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa dos projetos de lei que disponham sobre:  
I - criação, extinção ou transformação de cargos, funções ou empregos públicos na Administração direta ou autárquica, fixação do aumento de sua remuneração;

Prefeito e, não retira dos servidores direitos por estes percebidos.

Este é o presente relatório.

Passo a seguir a enfrentar o mérito

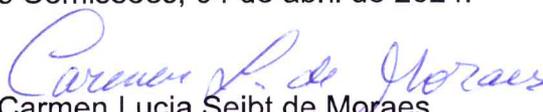
## II - Do Voto.

Após análise do presente projeto, o mesmo não vislumbra óbices, sendo que o mesmo busca adequar a lei para que o cargo "Técnico de Enfermagem", possa receber o aumento concedido através da lei Municipal nº 4.852, de 19 de março de 2024.

## III - Do Dispositivo.

Ante o exposto, no mérito da matéria do campo temático de atuação desta comissão, a vereadora Carmen Lucia Seibt de Moraes, relatora deste, se manifesta favorável ao presente, pelo atendimento da legalidade, constitucionalidade e regimentalidade da proposição, podendo seguir para o plenário da casa se manifestar.

Sala das Comissões, 04 de abril de 2024.

  
Ver. Carmen Lucia Seibt de Moraes  
Relatora - CCJ-R

*De acordo  
Luis Dini*

*De acordo  
Júlio*

